



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Livramento

LEI Nº 601/2025

EM 28 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O FÓRUM REGIONAL DE TURISMO E CULTURA DO CARIRI PARAIBANO (FORTURC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, **que a Câmara Municipal de Livramento – Estado da Paraíba APROVOU, e Eu, ERNANDES BARBOZA NÓBREGA, Prefeito Constitucional do Município de Livramento PB, de conformidade com o artigo 69 da LOM, SANCIONO a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo de cooperação técnica com o Fórum Regional de Turismo e Cultura do Cariri Paraibano (FORTURC), inscrito no CNPJ nº **50.411.767/0001-81**.

Art. 2º - O acordo de cooperação técnica a que se refere o Art. 1º desta Lei tem como objetivo principal o auxílio na execução de gastos direcionados ao desenvolvimento sustentável do município de Livramento, em áreas de interesse comum.

Art. 3º - Fica autorizado o repasse mensal de **R\$ 500,00(Quinhentos Reais)**, ao FORTURC – Fórum Regional de Turismo e Cultura do Cariri Paraibano, como forma de apoio à execução das atividades previstas no termo de cooperação específico.

Art. 4º - Os recursos necessários para execução do disposto nesta Lei serão provenientes de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

Art. 5º - A formalização do termo de cooperação deverá estabelecer expressamente os direitos e obrigações das partes envolvidas, em conformidade com as normas legais vigentes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, **em 28 de abril de 2025.**

Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito Constitucional